



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

PROCESSO DE COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 - PROCESSO Nº 131/2026

FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: ENTRE RIOS DO OESTE – PR - UASG 985529

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS DO FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE ENTRE RIOS DO OESTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEU EDITAL, ANEXOS E A LEI 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.625,05 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Critério de Julgamento: Menor preço por **LOTE**

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HRS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026

DATA DA SESSÃO: 06 DE AGOSTO DE 2026

HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL SESSÃO: BNC COMPRAS - <https://bnccompras.com/>



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 - PROCESSO Nº 131/2026

FORMA ELETRÔNICA

INTENÇÃO DE CONTRATAR

A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Tocantins, 600, centro, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.449/0001-10, COMUNICAR, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Decreto Municipal 31/2023 de 13 de março de 2023, Decreto Municipal 230/2023 de 09 de novembro de 2023, Decreto Municipal 67/2026 de 07 de abril de 2026 e demais legislação aplicável, e que deseja realizar a Contratação de empresa para Serviços de locação de estrutura profissional de sonorização e iluminação, visando atender às demandas técnicas do Festival Municipal da Canção de Entre Rios do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência, seu Edital, anexos e a Lei 14.133/2021.

DATA SESSÃO PÚBLICA

Prazo para envio das propostas: até as 07:59 hrs do dia 06 de agosto de 2026

Data da sessão: 06 de agosto de 2026

Horário: das 08:00 às 14:00 horas

Local: <https://bnccompras.com/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Setor de Licitações e Contratos

Email: licitacoes@pmerios.pr.gov.br

Telefone: (45) 3257-1268 – Ramal 2023

WhatsApp: (45) 9 8842-7356

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.2.1. Contratação de empresa para Serviços de locação de estrutura profissional de sonorização e iluminação, visando atender às demandas técnicas do Festival Municipal da Canção de Entre Rios do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência, seu Edital, anexos e a Lei 14.133/2021.
- 1.2.2. A contratação será composta por 02 (dois) itens, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1							
Item	CATSER	Cód. IPM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	21490	60125	Estrutura de sonorização e iluminação de médio porte (para banda), contendo: 06 caixas de grave 18", 12 caixas line array, 20.000 watts de potência (ou potência suficiente para atender o público estimado de 3.000 pessoas ao ar livre), 02 mesas de som digital de 48 canais, 04 microfones sem fio (Shure, akg, sennheiser ou equivalente), 15 microfones com fio, kit microfone para bateria, 20 pedestais de microfone, 2 cubos para guitarra modelo com 2 alto falantes de 12 polegadas, 01 conjunto cubo contrabaixo, 1 caixa 4 alto falantes 10 polegadas, 1 sub com alto falantes de 15 pol e cabeçote de 550w, 01 cubo específico para teclado, 02 sides de retorno com alto falantes de 12" e titanium, 02 sub de 18" para retorno (junto com, os sides), 08 caixas de retorno (02 vias) para palco (spot), 80 cabos canon xrl (macho e fêmea) para microfone, 10 cabos p10 para instrumentos, 01 estante de teclado (modelo stay ou equivalente), notebook (para execução de áudio se necessário), amplificadores de potência compatíveis com o equipamento, cabeamento necessário para o funcionamento do som. ILUMINAÇÃO: 32 refletores de LED 5 watts rgbwa (ou potência superior), 12 moving beam 200 (ou equivalente), 18 MEGA POINT LED 480w CMY+CTO, 12 MOVE LED BEE EYE K15 19X60W COM ZOOM, 10 COB 200W quente e frio, 01 canhão seguidor, 02 máquina de fumaça HAZE 3000W, 4 mine brut LED outdoor estrutura em alumínio P300 ou Q30 (necessita RT do fabricante) com no mínimo 80 metros para suspensão e posicionamento da iluminação, mesa de iluminação modelo GRAM MA 3 (para gravação de cenas). Composta também por UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E UM TÉCNICO DE SOM, os mesmos com conhecimento e experiência comprovada em espetáculos culturais, sendo necessário o acompanhamento integral dos ensaios para equalização a formatação da iluminação cenográfica criando as cenas conforme exigência do responsável pelo evento.	Diária	1	18.342,09	18.342,09



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

			Como previsto no regimento do Crea/Pr, necessita de ART para estrutura assinado pelo engenheiro Civil ou mecânico e ART elétrica assinado por engenheiro elétrico. OBS: Como esse equipamento será para uso em espetáculo do departamento de cultura, e demais atividades culturais do município, exige-se a instalação do equipamento com no mínimo 3 dias de antecedência para preparação e ensaios. Todos os gastos com alimentação, estadia e transporte ficam a cargo da empresa, com também a segurança e manutenção dos equipamentos.				
2	14249	60126	Locação de placas de painel de LED outdoor 3.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estruturas compatível com a necessidade das mesmas.	Metro quadrado	18	515,72	9.282,96
						Total	27.625,05

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT/CATSERV E A DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2.4. O levantamento de mercado demonstrou que empresas especializadas na prestação de serviços para eventos culturais normalmente disponibilizam de forma integrada os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, oferecendo solução completa para infraestrutura audiovisual. Verificou-se que a contratação conjunta desses serviços favorece a compatibilidade técnica entre os equipamentos, reduz custos logísticos e operacionais, simplifica a gestão contratual e proporciona maior eficiência na execução do evento. Dessa forma, o mercado apresenta capacidade suficiente para atendimento da demanda mediante contratação em lote único, preservando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BNC Compras, disponível no link <https://bnccompras.com/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. TRATAMENTO FAVORECIDO

Este edital É **EXCLUSIVO** para Micro, Pequena Empresa e MEI's em decorrência do valor da contratação (art. 48, I, da LC 123/06).

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

De acordo com o art. 43, §1º da Lei 123/2006, no caso de a microempresa empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame, apresentar documentos que identifiquem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

Caso o fornecedor vencedor não regularize a situação, serão convocados os fornecedores remanescentes, segundo a ordem de classificação.

De acordo com o art. 45, da Lei 123/2006, nos casos de empate ficto (art. 44, da Lei 123/2006), será observado o disposto no item 5.9, deste Edital.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, podendo ser substituída pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Considerando que o princípio constitucional da legalidade implica na subordinação completa do administrador à lei. Nos termos do Decreto Municipal n.º 67/2026, amparado na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 58/2018, acórdão 177 e pré-julgado 27 do TCE/PR, este edital visa promover o desenvolvimento social e econômico local e regional, portanto, é participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Entre Rios do Oeste. Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena e será concedido a margem de preferência/prioridade de 10% da melhor proposta válida para a contratação preferencial para **Micro, Pequena Empresa e MEI's, estabelecida no Município de Entre Rios do Oeste/Pr.**

2.4. DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da DISPENSA (ELETRÔNICA) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Nacional de Compras.

A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA (ELETRÔNICA), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras, devidamente justificada e/ou conforme acordado com a Bolsa de Nacional de Compras.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao DISPENSA (ELETRÔNICA).

O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no DISPENSA (ELETRÔNICA), conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.

Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Nacional de Compras.

O município contratou a BNC pelo valor mensal de R\$ 152,50 (Cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por participante, sendo que o valor mensal não poderá ser superior a esse para participação em certames que envolvem a região de Entre Rios do Oeste.

Compõe a região de Entre Rios do Oeste, além do próprio Município, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.

Caso o licitante opte por outro plano, fica a cargo da BNC negociar com o licitante o valor para participação nos processos licitatórios da região de Entre Rios do Oeste.

A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declara também:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (zero vírgula dez por cento)**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O Agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.11. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Em todas as fases da licitação, caso as certidões, procurações, ou outro documento necessário, sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Justificativa quanto Aplicação da Regionalidade

9.13.5. ANEXO IV - Legislação – Aplicabilidade da Regionalidade

9.13.6. ANEXO V – Cesta de Preços

9.13.7. ANEXO VI – Declaração Unificada

9.13.8. ANEXO VII – Modelo da Proposta de Preços

Entre Rios do Oeste, em 29 de julho de 2026.

MARCELO ASSUNÇÃO DA COSTA
Secretaria de Educação e Cultura

JAIR BOKORNI
Prefeito



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratação/pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

1.4. Habilitação jurídica:

1.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.5.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.5.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5.4. prova cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante

1.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante

1.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

1.6. Qualificação Econômico-Financeira.

1.6.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.7. Qualificação Técnica

1.7.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação para eventos de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação;

Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

MARCELO ASSUNÇÃO DA COSTA
Secretaria de Educação e Cultura

JAIR BOKORNI
Prefeito



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA Processo Administrativo nº 23.07/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de locação de estrutura profissional de sonorização e iluminação, visando atender às demandas técnicas do Festival Municipal da Canção de Entre Rios do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência, seu Edital, anexos e a Lei 14.133/2021.

1.1. O processo licitatório será realizado com 01 (um) lote composto por 02 (dois) itens;

1.1.1. O levantamento de mercado demonstrou que empresas especializadas na prestação de serviços para eventos culturais normalmente disponibilizam de forma integrada os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, oferecendo solução completa para infraestrutura audiovisual. Verificou-se que a contratação conjunta desses serviços favorece a compatibilidade técnica entre os equipamentos, reduz custos logísticos e operacionais, simplifica a gestão contratual e proporciona maior eficiência na execução do evento. Dessa forma, o mercado apresenta capacidade suficiente para atendimento da demanda mediante contratação em lote único, preservando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observada redução mínima entre lances de 0,10% (zero vírgula dez por cento).

1.3. Em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a Lei Complementar Municipal nº 58/2018 e com o Decreto Municipal nº 67/2026, o presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor estimado de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 67/2026, a participação no certame será restrita às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios que compõem a região de Entre Rios do Oeste, compreendendo, além do próprio Município de Entre Rios do Oeste, os municípios de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.

1.5. Será aplicada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Entre Rios do Oeste, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 67/2026.

1.6. Caso a melhor proposta válida seja apresentada por empresa não sediada no Município de Entre Rios do Oeste, e havendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido, poderá ocorrer a adjudicação em favor da empresa local, em conformidade com a política pública de desenvolvimento econômico local instituída pelo Decreto Municipal nº 67/2026.

1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para pagamento, parcelamento do débito ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.8. O Município de Entre Rios do Oeste não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se os mesmos em mera expectativa de consumo, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente solicitados e executados, conforme necessidade da Administração Pública.

2. APLICABILIDADE DA REGIONALIDADE

Considerando que a presente contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item e que o valor estimado enquadra-se no limite estabelecido pelo inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se aplicável a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observados os requisitos legais e a existência de número suficiente de fornecedores aptos a assegurar a competitividade do certame.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

A adoção desse tratamento diferenciado visa fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, em conformidade com a política pública instituída pela Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Município de Entre Rios do Oeste instituiu política pública voltada ao desenvolvimento econômico e social local e regional por meio do Decreto Municipal nº 67/2026, fundamentado na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar Municipal nº 58/2018, no Acórdão nº 177 e no Pré-Julgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O referido Decreto estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento econômico regional mediante as contratações públicas, possibilitando a adoção de critérios de preferência e de participação restrita às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região definida pelo próprio regulamento, desde que atendidos os pressupostos legais e preservados os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto desta contratação enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e encontra correspondência com as atividades contempladas no Anexo II do Decreto Municipal nº 67/2026, revelando-se compatível com a política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

Entretanto, conforme dispõe o próprio Decreto, a aplicação da regionalidade depende da demonstração de que a restrição geográfica não comprometerá a competitividade do certame. Para esse fim, foram analisadas contratações similares realizadas pelos Municípios integrantes da região de Entre Rios do Oeste, constatando-se a existência de empresas que atuam regularmente no segmento e participam de licitações públicas de forma recorrente.

Em atendimento ao disposto no art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 67/2026, foi realizada consulta ao Departamento de Tributação do Município de Entre Rios do Oeste para identificação de empresas cadastradas com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, por meio do respectivo Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Foram igualmente analisados os respectivos cartões de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), os quais integram os autos do processo.

Complementarmente, realizou-se consulta ao Pannel Mapa de Empresas do Governo Federal, confirmando a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte com atividades compatíveis, sediadas nos municípios que compõem a região definida pelo Decreto Municipal nº 67/2026, quais sejam: Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, São José das Palmeiras e Santa Helena.

Dessa forma, resta comprovado o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 67/2026, especialmente quanto à existência de fornecedores suficientes para assegurar a competitividade do certame.

Assim, justifica-se a aplicação da regionalidade, restringindo a participação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios integrantes da região definida pelo Decreto Municipal nº 67/2026, bem como a aplicação da prioridade de contratação prevista no art. 8º do referido Decreto, assegurando preferência às empresas locais até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que observadas todas as condições legais e regulamentares.

A adoção dessas medidas encontra respaldo na legislação vigente, promove o fortalecimento da economia local e regional, amplia a circulação de renda nos municípios abrangidos pela política pública e preserva a competitividade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 229/2023, de 09 de novembro de 2023, os serviços e fornecimentos pretendidos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do termo de referência e demais documentos da contratação, mediante especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas e praticadas por fornecedores do ramo.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que possui características padronizadas, especificações técnicas objetivamente definidas e execução amplamente disponibilizada no mercado por diversos fornecedores especializados, permitindo comparação objetiva entre propostas e julgamento com base em critérios estritamente técnicos e econômicos.

Diante dos levantamentos realizados e das necessidades identificadas pela Administração Pública, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na realização de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade do valor estimado da contratação com os limites legais aplicáveis, bem como a necessidade de maior celeridade procedimental para atendimento do cronograma dos eventos institucionais promovidos pelo Município.

A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se adequada e vantajosa à Administração Pública, por possibilitar procedimento mais célere e simplificado, sem afastar a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

A contratação será executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, sendo que os quantitativos estimados se encontram pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Municipal nº 58/2018, do Decreto Municipal nº 67/2026 e demais normas aplicáveis, assegurando tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante aplicação de regionalidade e prioridade de contratação local, quando preenchidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Ademais, a definição da forma de contratação, bem como as justificativas técnicas e jurídicas relacionadas à adoção da Dispensa Eletrônica e à aplicação dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do presente processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Entre Rios do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realiza anualmente o FESRIOS – Festival Municipal da Canção de Entre Rios do Oeste, evento tradicional do calendário cultural municipal, destinado à valorização da música, ao incentivo de talentos locais e à promoção da cultura regional.

O Festival será realizado no âmbito do Município de Entre Rios do Oeste e contará com as seguintes categorias:

- Pré-Infantil – crianças de 6 a 9 anos;
- Infanto-juvenil – participantes de 10 a 15 anos;
- Popular;
- Sertanejo;
- Gospel.

Considerando a dimensão do evento, o número de participantes, a necessidade de ensaios prévios, acompanhamento musical ao vivo e a exigência de qualidade técnica compatível com festivais regionais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em festivais musicais, com estrutura profissional adequada para eventos de médio e grande porte, contemplando sonorização, iluminação e suporte técnico completo.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar:

- qualidade musical das apresentações;
- padronização técnica durante ensaios e apresentações;
- execução ao vivo das músicas;
- suporte técnico especializado;
- segurança operacional do evento;
- valorização cultural e artística do Festival.

Além disso, destaca-se que o Município não dispõe de equipamentos de sonorização, estrutura técnica e operacional compatíveis com o porte e a complexidade do evento, especialmente considerando a necessidade de acompanhamento musical profissional em todas as categorias, ensaios técnicos e apresentações ao vivo.

Ressalta-se ainda que o quadro funcional do Município não possui servidores especializados ou equipe técnica própria apta a executar integralmente os serviços necessários para a realização do Festival, tais como direção musical, operação profissional de áudio e iluminação, acompanhamento instrumental, mixagem, equalização e suporte técnico artístico durante os ensaios e apresentações.

Embora o Município possua professores de música contratados para atendimento das atividades culturais regulares, os respectivos contratos de trabalho não contemplam atribuições relacionadas à execução técnica e operacional de festivais de grande e médio porte, tampouco abrangem serviços de produção musical, operação de equipamentos especializados ou acompanhamento artístico de competições musicais. Assim, a utilização destes profissionais para tal finalidade configuraria desvio das atribuições originalmente contratadas, além de não suprir a demanda técnica exigida pelo evento. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e segura para garantir a plena execução do FESRIOS, assegurando qualidade técnica, organização, isonomia entre os participantes e excelência na realização do evento cultural, em conformidade com o interesse público e com os objetivos de fortalecimento e valorização da cultura local.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização profissional para atender à realização do FESRIOS, devendo observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem requisitos da contratação:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 5.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores, suportes, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.2. Todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, alimentação, hospedagem, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 5.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante emissão da Ordem de Serviço.
- 5.4. Toda a estrutura de sonorização deverá estar integralmente montada, instalada, testada e em pleno funcionamento, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, possibilitando a realização dos ensaios dos participantes.
- 5.5. Durante todo o período de ensaios deverá permanecer no local, obrigatoriamente, técnico de áudio qualificado, responsável pela operação da mesa de som, regulagens, equalizações, passagem de som e atendimento às necessidades dos participantes e da Comissão Organizadora.
- 5.6. A contratada deverá manter equipe técnica durante toda a realização do Festival, permanecendo disponível até o encerramento do evento e conclusão da desmontagem.
- 5.7. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.
- 5.8. Os prazos poderão ser alterados mediante justificativa e acordo formal entre as partes, quando houver necessidade decorrente da programação oficial do evento.
- 5.9. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com eventos de médio porte e adequados às características acústicas do local.
- 5.10. A contratada deverá disponibilizar equipamentos de reserva (backup) para os componentes essenciais do sistema, garantindo a continuidade das apresentações em caso de falhas.
- 5.11. A instalação deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes.
- 5.12. Toda a equipe deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06, NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.
- 5.13. Os profissionais responsáveis por trabalhos em eletricidade ou em altura deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, bem como documentação comprobatória quando solicitada pela fiscalização.
- 5.14. A contratada deverá realizar a montagem utilizando profissionais qualificados, observando as normas técnicas de segurança e as boas práticas de engenharia.
- 5.15. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 5.16. Não serão aceitos equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua imediata substituição, sem qualquer custo adicional.
- 5.17. Durante toda a execução contratual deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.18. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das solicitações da fiscalização.
- 5.19. A execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, práticas ambientalmente sustentáveis, priorizando equipamentos energeticamente eficientes, redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.
- 5.20. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação para eventos de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir a Ordem de Serviço e fornecer à contratada o cronograma oficial de montagem, ensaios, apresentações e desmontagem.
- 6.2. Disponibilizar o Centro de Eventos e a infraestrutura necessária para execução dos serviços, especialmente ponto de energia elétrica compatível com os equipamentos contratados.
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
- 6.4. Designar fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços.
- 6.5. Acompanhar a montagem, os ensaios, a realização do Festival e a desmontagem dos equipamentos.
- 6.6. Comunicar imediatamente à contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas corretivas cabíveis.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 6.7. Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de recebimento provisório e definitivo.
- 6.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação exigida.
- 6.9. Aplicar as penalidades previstas contratualmente e na legislação quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

7. REQUISITOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir integralmente as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, contrato e proposta apresentada.
- 7.2. Executar diretamente os serviços contratados, vedada a subcontratação total do objeto, salvo autorização expressa da Administração.
- 7.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 7.4. Transportar, montar, instalar, operar, realizar testes, prestar manutenção, desmontar e retirar todos os equipamentos ao término do evento.
- 7.5. Concluir a montagem e os testes, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do Festival, garantindo a realização dos ensaios.
- 7.6. Disponibilizar técnico de áudio qualificado durante todo o período de ensaios e durante toda a programação oficial do Festival.
- 7.7. Manter equipe técnica suficiente para atendimento imediato de qualquer ocorrência durante o evento.
- 7.8. Disponibilizar equipamentos de reserva para substituição imediata em caso de falhas.
- 7.9. Executar os serviços observando todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e demais legislações aplicáveis.
- 7.10. Fornecer EPIs aos seus empregados e garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-06, NR-10 e NR-35, quando necessárias.
- 7.11. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente qualquer equipamento ou serviço que apresentar defeito ou não atender às especificações técnicas.
- 7.12. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 7.13. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual.
- 7.14. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 7.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.16. Emitir Nota Fiscal acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.
- 7.17. Atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, promovendo, às suas expensas, as correções necessárias.
- 7.19. Retirar todos os equipamentos ao término da execução, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços de locação, montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED deverão ser executados em conformidade com o cronograma do FESRIOS, garantindo que toda a estrutura esteja plenamente instalada, testada e em perfeitas condições de funcionamento antes do início das atividades previstas. Para a edição de 2026, a montagem completa dos equipamentos deverá ser concluída no dia **12 de agosto de 2026**, nas dependências do Centro de Eventos, a partir das 12h, possibilitando a realização dos testes operacionais e o adequado atendimento aos ensaios programados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. A execução do objeto ocorrerá conforme previsto no Calendário de Eventos do Município de Entre Rios do Oeste;

CRONOGRAMA DE ENSAIOS E FESTIVAL - 2026	
Datas	Horários
12/08/2026 – Quarta-feira	Instalação dos equipamentos: 12h
13/08/2026 – Quinta-feira	Ensaios: 15h às 21h
14/08/2026 – Sexta-feira	Ensaios: 08h às 12h - 13h às 17h
14/08/2026 – Sexta-feira	FESTIVAL: Início: 19h30



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

8.3. Durante todo o período de ensaios e apresentações, a contratada deverá manter equipe técnica especializada disponível para operação dos equipamentos, acompanhamento das atividades e atendimento imediato a eventuais intercorrências, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.4. Ao término do evento, a desmontagem e retirada de todos os equipamentos deverão ser realizadas em prazo definido pela Administração, observadas as condições de segurança do local e sem prejuízo às atividades desenvolvidas.

8.5. Para a edição de 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará à contratada a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço e o cronograma de ensaios e apresentações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para o início da montagem da estrutura.

8.6. Caso a contratação seja utilizada para edições futuras do Festival, mediante prorrogação contratual ou outro instrumento legal cabível, a Administração comunicará oficialmente à contratada a realização do evento e encaminhará a respectiva Ordem de Serviço e o cronograma de execução com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o início da montagem da estrutura, possibilitando o adequado planejamento logístico, operacional e técnico dos serviços.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Verificação prévia das condições de participação

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- d) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no Portal do Empreendedor.

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da matriz, no caso de sucursal, filial ou agência.

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. prova cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

9.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante

9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Qualificação técnica

9.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação para eventos de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

9.6. Validade dos documentos

9.6.1. Em todas as fases da licitação, quando não constar expressamente o prazo de validade nas certidões, procurações ou demais documentos exigidos, serão considerados válidos os documentos emitidos há até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, excetuados aqueles que possuam prazo de vigência indeterminado.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias à regularização de falhas.

A fiscalização caberá às Sra. Graciele Irma Pioner, conforme Portaria nº 477/2025.

O gestor do contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, conforme Portaria nº 021/2025.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e com as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica.

A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, assegurando o regular andamento do contrato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

12. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o evento com emissão de nota fiscal e o prazo de 15 à 20 dias para quitar a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e em nome da pessoa jurídica.

Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à situação de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal e trabalhista.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente em quaisquer esferas do governo, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$27.625,05 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

LOTE 1							
Item	CATSER	Cód. IPM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	21490	60125	Estrutura de sonorização e iluminação de médio porte (para banda), contendo: 06 caixas de grave 18", 12 caixas line array, 20.000 watts de potência (ou potência suficiente para atender o público estimado de 3.000 pessoas ao ar livre), 02 mesas de som digital de 48 canais, 04 microfones sem fio (Shure, akg, sennheiser ou equivalente), 15 microfones com fio, kit microfone para bateria, 20 pedestais de microfone, 2 cubos para guitarra modelo com 2 alto falantes de 12 polegadas, 01 conjunto cubo contrabaixo, 1 caixa 4 alto falantes 10 polegadas, 1 sub com alto falantes de 15 pol e cabeçote de 550w, 01 cubo específico para teclado, 02 sides de retorno com alto falantes de 12" e titanium, 02 sub de 18" para retorno (junto com, os sides), 08 caixas de retorno (02 vias) para palco (spot), 80 cabos canon xrl (macho e fêmea) para microfone, 10 cabos p10 para instrumentos, 01 estante de teclado (modelo stay ou equivalente), notebook (para execução de áudio se necessário), amplificadores de potência compatíveis com o equipamento , cabeamento necessário para o funcionamento do som. ILUMINAÇÃO: 32 refletores de LED 5 watts rgbwa (ou potência superior), 12 moving beam 200 (ou equivalente), 18 MEGA POINT LED 480w CMY+CTO, 12 MOVE LED BEE EYE K15 19X60W COM ZOOM, 10 COB 200W quente e frio, 01 canhão seguidor, 02 máquina de fumaça HAZE 3000W, 4 mine brut LED outdoor estrutura em alumínio P300 ou Q30 (necessita RT do fabricante) com no mínimo 80 metros para suspensão e posicionamento da iluminação, mesa de iluminação modelo GRAM MA 3 (para gravação de cenas). Composta também por UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E UM TÉCNICO DE SOM, os mesmos com conhecimento e experiência comprovada em espetáculos culturais, sendo necessário o acompanhamento integral dos ensaios para equalização a formatação da iluminação cenográfica criando as cenas conforme exigência do responsável pelo evento. Como previsto no regimento do Crea/Pr, necessita de ART para estrutura assinado pelo engenheiro Civil ou mecânico e ART elétrica assinado por engenheiro elétrico. OBS: Como esse equipamento será para uso em espetáculo do departamento de cultura, e demais atividades culturais do município, exige-se a instalação do equipamento com no mínimo 3 dias de antecedência para preparação e ensaios. Todos os gastos com alimentação, estadia e transporte ficam a cargo da empresa, com também a segurança e manutenção dos equipamentos.	Diária	1	18.342,09	18.342,09
2	14249	60126	Locação de placas de painel de LED outdoor 3.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estruturas compatível com a necessidade das mesmas.	Metro quadrado	18	515,72	9.282,96
				Total		27.625,05	



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATSER E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL.

AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTO COM SUAS PROPOSTAS, O VALOR DETALHADO POR ITEM, CONFORME AS TABELAS DO ITEM ÚNICO DO LOTE. O VALOR UNITÁRIO COTADO PODERÁ SER IGUAL OU INFERIOR AO ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
214	7	2	2034	333903923	1505	2026

Entre Rios do Oeste, Paraná, no dia 29 de julho de 2026.

MARCELO ASSUNÇÃO DA COSTA
Secretaria de Educação e Cultura

JAIR BOKORNI
Prefeito